



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 828 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Ementa: "Altera a Lei 743/2018, e Cria o cargo Comissionado de Diretor de Contabilidade e Patrimônio da Câmara Municipal de Guiricema, e dá outras providências."

O Povo do Município de Guiricema - Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e eu, José Oscar Ferraz, Prefeito Municipal, no uso de umas de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica criado no Quadro de Cargos Comissionados no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Guiricema, definido na Lei Municipal n° 743/2018, 01 (um) cargo de Diretor de Contabilidade e Patrimônio.

Parágrafo único: - As especificações do cargo são definidas nos Anexos I e II desta Lei, que passam a integrar o Anexo II e III, respectivamente, da Lei Municipal n° 743/2018.

Art. 2° - Aplica-se a presente lei, no que couber, o disposto na Lei Municipal n° 743/2018.

Art. 3° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, observando-se, sempre, os limites de gastos com pessoal estabelecidos na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais dispositivos legais aplicados.

Art. 4° - Esta lei entra em vigor em 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Guiricema/MG, 17 de dezembro de 2021.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

(Altera o anexo II da Lei Municipal n° 743/2018)

Cargo	Vaga	Símbolo	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Diretor de Contabilidade e Patrimônio	01	CC-04	R\$3.200,00	Formação na área contábil e registro no Conselho de Contabilidade	30h/semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

(Altera o anexo III da Lei Municipal nº 743/2018)

Cargo	Descrição
Diretor de Contabilidade e Patrimônio	Liderar/coordenar a equipe de servidores vinculados ao setor contábil; revisar atribuições e processos relativos ao setor; revisar prestações de contas, relatórios de gestão e relatórios resumidos de execução orçamentária; revisar a escrituração, balancetes e demonstrações contábeis; reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; revisar planos de contas e preparar normas de trabalho de contabilidade; orientar a escrituração de livros contábeis; supervisionar a elaboração de relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial; executar tarefas afins; coordenação da execução das tarefas de escrituração e lançamento dos livros de contabilidade obrigatórios, bem como de todos os controles necessários no conjunto da organização contábil do ente e das entidades da administração direta e indireta do poder Legislativo; a coordenação do levantamento de balancetes, balanços, demonstrações contábeis, correção de escrituração, exames de fluxo de caixa e organização de relatórios, da folha de pagamento, entre outras tarefas afins.